



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A FeirArt (Feira de produtos artesanais).**

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor na FeirArt (Feira de produtos artesanais)

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O credenciamento ora instituído será conduzido pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação junto a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber as inscrições através do aplicativo **Nova Lima APP**, disponível para iOS e Android ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

**1.2.** O processo de credenciamento que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

I – Esse edital será publicado de **16/05/2025**.

II – Impugnação de **16/05/2025 a 17/05/2025**

III – O período de inscrições será no **19/05/2025 à 26/05/2025**;

IV – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **30/05/2025**

V – Recurso de **31/05/2025 à 01/06/2025**

**2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS**



**2.1.** O presente credenciamento tem por objeto a seleção impessoal de interessados para a concessão de licença/alvará, em caráter precário, visando à autorização para o exercício de atividade de comércio temporário, na qualidade de feirante, com o objetivo de compor as barracas destinadas à comercialização de produtos no evento **FeirArt – Feira de Produtos Artesanais**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura. O evento é realizado, preferencialmente, no segundo domingo de cada mês, podendo ocorrer em outras datas, conforme o interesse e conveniência da administração pública.

**2.2.** O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regularmente constituídas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

**2.2.1.** As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

### **2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

- a. Artesanato
- b. Alimentação.

IV – Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **FeirArt (Feira de produtos artesanais)** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VII – Cada participante poderá se inscrever apenas para um local;



VIII – Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos para os eventos **FeirArt (Feira de produtos artesanais)** o máximo de 40 (quarenta) barracas sendo: 30 (trinta) barracas de artesanato, 10(dez) barracas de alimentos e produtos artesanais

IX – A **FeirArt (Feira de produtos artesanais)**, terá o seguinte quantitativo de barracas:

1.1. **FeirART (Feira de produtos artesanais)**, artesanato (trinta) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

1. 01 barraca de vestuário customizado
2. 02 barracas de quadros e aquarelas
3. 01 barrada de macramê
4. 02 barracas de produtos feitos de matéria prima cerâmica
5. 01 barraca de cachepot e vasos de planta
6. 01 barraca de artesanato de esculturas em metal
7. 01 barraca de bordados,crochês e tricô
8. 01 barraca de velas artesanais, sabonetes e aromatizantes
9. 01 barraca de artesanato em biscuit
10. 01 barraca de artesanato em decoupage
11. 01 barraca de artesanato em patchwork
12. 01 barraca de artesanato em MDF
13. 02 barracas de artesanato pintado a mão
14. 01 barraca de artesanato em EVA
15. 01 barraca de artesanato com materiais recicláveis
16. 01 barraca de artesanato de sousplats e porta copos
17. 01 barraca de artesanato de pintura em tecidos
18. 01 barraca de artesanato em tear
19. 01 barraca de artesanato em feltro
20. 01 barraca de assessórios artesanais
21. 01 barraca de esculturas em madeira
22. 01 barraca de artesanato de arte em vidro
23. 01 barraca de artesanato de lembrancinhas da cidade
24. 01 barraca de artesanato de cadernos, planners, álbuns e encapamento personalizados
25. 01 barraca de artesanato de luminárias
26. 01 barraca de artesanato de canecas, copos, garrafas e pratos artesanais
27. 01 barraca de artesanato de azulejos artesanais

1.2. **FeirART (Feira de produtos artesanais)**, alimentação 10 (dez) barracas divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- A. 01 barraca de carnes defumadas produzidas de forma artesanal
- B. 01 barraca de linguiça caseira
- C. 01 barrada de hortaliças, vegetais e legumes



- D. 01 barraca de cerveja artesanal
- E. 01 barraca de bolos, tortas, pães e biscoitos artesanais
- F. 01 barraca de queijos e laticínios
- G. 01 barraca de mel e pão de mel
- H. 01 barraca de cogumelos
- I. 02 barracas de queca e lamparina

X- Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio, conforme anexo.

XI – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo chopp ou cerveja artesanal envasadas em barris são exclusividade dos expositores da alínea “d”.

XII– Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XVI – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a vaga não preenchida conforme necessidade do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

### **3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, na data estabelecida no item 3.2, disponível de 00:00 às 23:59, através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ; Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

O acesso pelo **APP NOVA LIMA** se dará pela seguinte interface:



APRESENTAÇÃO DO CARD 156  
"FEIRART (FEIRA DE PRODUTOS  
ARTESANAIS)" NA TELA EM DESTAQUE  
NO APLICATIVO.

Após clicar no FeirArt (Feira de produtos artesanais) o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

O acesso pelo PORTAL DE SERVIÇOS se dará pela seguinte interface:





Após clicar em **Abrir Solicitação** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

**3.2.** O período de inscrição será de **19/05/2025 à 26/05/2025**.

**3.3.** O interessado deverá realizar a inscrição através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.

**3.4.** Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento de que trata este edital.

**3.5** Em caso de dúvidas os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

**4.2.** O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.

II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

III – Ser morador de Nova Lima.

**4.3.** Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado:

I – Documento de identidade válido com foto.

II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.

III – Comprovante de residência.

IV – Aceitar todos os termos no ato da inscrição eletrônica.

**4.4.** Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

I – Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

II – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

IV – Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.

V – Aceitar todos os termos no ato da inscrição eletrônica.

4.5. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.6. Caso o número de credenciados exceda o número de vagas disponíveis para o licenciamento, será realizado sorteio público, conduzido por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Rua Jesus Othero – Nova Lima/MG. A data e o horário do sorteio serão divulgados previamente no sítio oficial do Município.

Após o sorteio, os contemplados serão comunicados pela Secretaria e deverão apresentar, no prazo e local definidos, a documentação original anexada no ato da inscrição, para fins de retirada do Alvará do Evento.

A não conformidade da documentação com os requisitos estabelecidos no edital acarretará a inabilitação do sorteado, sendo então convocado o respectivo suplente, seguindo a ordem do sorteio, até que um candidato atenda integralmente às exigências do edital.

4.7. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

4.8. Esse edital para seleção de feirantes e ambulantes é **exclusivo** para moradores e empresas de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada o comprovante de endereço de acordo esse edital. **Só poderá participar um feirante por endereço.**

4.8.1. O objeto principal é fomentar a economia criativa no município e conseqüentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

4.8.2. A seleção de feirantes e ambulantes apenas do município é de relevante interesse público, uma vez que essa classe vem sofrendo diversas conseqüências desde o início da



pandemia, além de viabilizar uma atividade econômica diversificada para cidadãos. Entendemos que é importante atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos para o cidadão novalimense e em especial os feirantes, através do FEIRART, consigam gerar renda e fomentar a economia local.

**4.8.3.** No município já existe uma gama bem significativa de feirantes e ambulantes que abrange todas as categorias de produtos que são exigidas no edital, fazendo que o critério de seleção sempre ocorrerá na modalidade de sorteio. Caso seja permitida a participação de feirantes de outras cidades, conseqüentemente a chance do feirante novalimense de ser sorteada ficará reduzida, como temos observados em editais anteriores, onde pelo menos 40% dos participantes são de outras cidades. Nosso papel enquanto desenvolvimento econômico é o de fazer prospecção de empresas para o município, mas não podemos esquecer do microempreendedor local que precisa ter suas necessidades básicas atendidas. Nesse sentido torna-se de suma importância a participação apenas de moradores do município de Nova Lima nesse edital de chamamento público.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

**5.2.** O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos dos anexos, deste edital.

**5.3.** O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

**5.4.** O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

**5.5.** O licenciado concorda em estar ciente que o período de funcionamento da feira será de 01(uma) hora antes do início evento podendo-se estender conforme autorização dos organizadores do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência para organização das barracas.



**5.6.** O licenciado concorda que o tempo de permanência é somente durante a realização **das Feiras** contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.

**5.7.** O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexo V definido pelo Município para **FeirArt (Feira de produtos artesanais)**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

**5.8.** O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 40 (quarenta) barracas para a **FeirArt** a serem dispostas no espaço do evento, conforme anexo V do Edital.

**5.9.** O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

**5.10.** O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

**5.11.** O licenciado concorda que a organização e fiscalização das feiras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura

**5.12.** O licenciado concorda que durante o período de realização das feiras, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

**5.12.1** O licenciado concorda que caso tenha 2 (duas) faltas será imediatamente excluído e convocado o suplente do item credenciado.

**5.13.** O licenciado concorda que poderá ter no máximo dois ajudantes, devido ao tamanho das barracas. É obrigatório cada expositor ter uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro o qual não poderá manipular alimentos e se mantive no interior da barraca deve se adequar as mesmas exigências feitas aos manipuladores de alimentos.

**5.14.** O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.

**5.15.** O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.



**5.16.** O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

**5.17.** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem **FeirArt (Feira de produtos artesanais)** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**5.18.** Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio,

**5.20.** Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

**5.21.** Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante da parte de alimentação, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.

## **6. DO RESULTADO**

**6.1.** Após análise da documentação de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Permanente de Licitação no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

### **7.1. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico [comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br](mailto:comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br), cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.1.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.



**7.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

## **7.2. DOS RECURSOS**

**7.2.1.** O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de licitação deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.2.** O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico: [comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br](mailto:comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br) respeitando o prazo citado acima.

**7.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

**7.2.4.** Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**7.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do credenciamento.

## **8 – DA PERDA DA LICENÇA**

81. Constituem hipóteses da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato Padrão de Prestação de Serviços;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V – Deixar o credenciado de comparecer ao evento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



9.1. Os atos praticados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no presente credenciamento serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **FeirArt (Feira de produtos artesanais)**.

9.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.6. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento **FeirArt (Feira de produtos artesanais)** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

9.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

9.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo.

Nova Lima, 13 de maio de 2025.

*Lucas Henrique de Oliveira Silva*  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

---

Lucas Henrique de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



## ANEXO I – CROQUI FEIRART (AVENIDA RIO BRANCO)

